

166-MARIA EDILEUZA DA SILVA FIGUEIRO-54188759-2019-03.06.19 a 02.07.19
 167-MARIA JACIETE BEZERRA LOPES-5595240-2019-03.06.19 a 02.07.19
 168-MARIA ONEIDE DE ALCANTARA NASCIMENTO-54188809-2019-03.06.19 a 02.07.19
 169-MARIA SUELY MARQUES ALVES-5941799-2019-03.06.19 a 02.07.19
 170-MARIA TELMA COSTA CAVALCANTE CORREIA-5941843-2019-03.06.19 a 02.07.19
 171-MARINALDO SILVA SANTANA-5830907-2019-03.06.19 a 02.07.19
 172-MARIO CHIAPPETA-5552346-2018-03.06.19 a 02.07.19
 173-MARISE JANE SILVA PINTO-54180156-2019-03.06.19 a 02.07.19
 174-MAURO CELIO DA SILVA MOURA-57211886-2019-03.06.19 a 02.07.19
 175-MIGUEL RAIMUNDO M DA ROSA-8083967-2019-03.06.19 a 02.07.19
 176-MOACIR FERREIRA VIANA JUNIOR-5942360-2019-03.06.19 a 02.07.19
 177-MOACIR HUMBERTO PEREIRA QUEIROZ-5814871-2018-03.06.19 a 02.07.19
 178-MONICA GONZAGA LIMA-5939108-2019-03.06.19 a 02.07.19
 179-MOUANO COSTA SANTOS-5939251-2019-03.06.19 a 02.07.19
 180-NATALINO DA COSTA ROCHA-5941447-2019-03.06.19 a 02.07.19
 181-NAZARITA MONTEIRO PIMENTEL ALMEIDA-5899234-2019-03.06.19 a 02.07.19
 182-NELSON BASTOS DOS SANTOS-57203983-2018-03.06.19 a 02.07.19
 183-NILSON MACHADO FERREIRA-5338310-2018-03.06.19 a 02.07.19
 184-OCIDEMAR SILVA CARVALHO-5797764-2019-03.06.19 a 02.07.19
 185-ODIRLEI ANTONIO COUTINHO BARBOSA-5940570-2019-03.06.19 a 02.07.19
 186-ORLANDO COELHO COSTA-5940760-2019-03.06.19 a 02.07.19
 187-PABLO DA SILVA BARROSO-5938833-2018-03.06.19 a 02.07.19
 188-PATRICIA QUEIROZ DE OLIVEIRA-80846225-2019-03.06.19 a 02.07.19
 189-PATRICIANE LOPES DE SOUZA-5941817-2019-03.06.19 a 02.07.19
 190-PAULO CEZAR FRANÇA FAVACHO-5940811-2019-03.06.19 a 02.07.19
 191-PAULO SERGIO MIRANDA PINTO-5797780-2019-03.06.19 a 02.07.19
 192-POLLYANA MICHELY MAIA ORFALI-57192191-2018-03.06.19 a 02.07.19
 193-RAILILSON DA SILVA TELES-5923212-2019-03.06.19 a 02.07.19
 194-RAIMUNDA ESTUMANO MEIRELES-54180144-2018-03.06.19 a 02.07.19
 195-RAIMUNDO ELCIO SILVA BENTES-57221128-2018-03.06.19 a 02.07.19
 196-RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA-5831296-2019-03.06.19 a 02.07.19
 197-RAIMUNDO SANDERSON BRITO BEZERRA-54180937-2018-03.06.19 a 02.07.19
 198-REGIANE YORRANA DE SOUZA LEMOS-5939099-2019-03.06.19 a 02.07.19
 199-RIBAMAR COSTA-54180188-2019-03.06.19 a 02.07.19
 200-ROBERTO CARLOS SANTOS BAIÁ-57211839-2019-03.06.19 a 02.07.19
 201-RODOLFO RAPHAEL SOARES PANTOJA-54185834-2018-03.06.19 a 02.07.19
 202-RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA-5414113-2019-03.06.19 a 02.07.19
 203-ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO-57175016-2018-03.06.19 a 02.07.19
 204-ROSANGELA MARIA DA SILVA-5071976-2019-03.06.19 a 02.07.19
 205-ROSANGELA RAMOS DE SOUZA-57192456-2018-03.06.19 a 02.07.19
 206-RUTH ARAUJO DE ALMEIDA-54197094-2019-03.06.19 a 02.07.19
 207-SHEILA DOS SANTOS-57197081-2019-20.06.19 a 19.07.19
 208-SHEILA REGINA BENTES MOREIRA DIAS-57216579-2018-03.06.19 a 02.07.19
 209-SHIRLEY DE MELO GUIMARÃES-3219208-2019-03.06.19 a 02.07.19
 210-SILVANDRO SANTOS FERREIRA-5769175-2019-03.06.19 a 02.07.19
 211-SILVIA ROBERTA VALENTE OLIVEIRA-57207302-2018-03.06.19 a 02.07.19
 212-TAMARES DE SOUZA SILVA-5939096-2019-03.06.19 a 02.07.19
 213-TATIANE RAMOS DA SILVA-5941257-2019-03.06.19 a 02.07.19
 214-THAIZE OERAS DIOGENES-5942777-2019-03.06.19 a 02.07.19
 215-VALDEIR ARAUJO RODRIGUES-54196451-2019-03.06.19 a 02.07.19
 216-VALMIR MIRANDA BARBOSA-5937804-2018-03.06.19 a 02.07.19
 217-VALMIR REIS DA SILVA-5635217-2019-03.06.19 a 02.07.19
 218-VALTER JAX LOBO WANZELER-5917940-2019-03.06.19 a 02.07.19
 219-VALTER LOPES BOUEZ-5917138-2019-03.06.19 a 02.07.19
 220-VANDILSA DOS REIS BAIÁ-57223462-2018-03.06.19 a 02.07.19
 221-VANESSA ELAINE FARIAS DE SOUSA PIMENTA-5891357-2019-03.06.19 a 02.07.19
 222-VANIA SUZANE TUMA DA SILVA-43575-2019-03.06.19 a 02.07.19
 223-VERA LUCIA FERNANDES QUARESMA-57206448-2019-03.06.19 a 02.07.19
 224-VERA LUCIA LEO FARIAS-57211879-2019-03.06.19 a 02.07.19
 225-VINICIUS TADEU GUIMARÃES DE MIRANDA-5941846-2019-03.06.19 a 02.07.19
 226-WANDA LIMA DOS SANTOS-5722357-2019-12.06.19 a 11.07.19
 227-WELLINGTON BENTES DE ALBUQUERQUE-5918526-2019-03.06.19 a 02.07.19
 228-WENDELL SANTIAGO LANOÁ-5942028-2019-03.06.19 a 02.07.19
 229-WILLIAN MORAES FERREIRA-5830710-2019-03.06.19 a 02.07.19
 230-ZENIR RAMOS DA COSTA-5431050-2019-03.06.19 a 02.07.19
 ANTONIO JOSE SOUZA PARACAMPO
 Diretor do DGP/SUSIPE

Protocolo: 431483

**PORTARIA Nº 514/2019-GAB/SUSIPE/PA
 BELÉM-PA, 02 DE MAIO DE 2019.**

Regulamenta o procedimento de cadastramento e visitação a pessoas privadas de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais administradas por esta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e dá outras providências.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, o inciso III do artigo 64 do Decreto Estadual nº 2.199/2010, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP por meio da Resolução nº 01, de 30 de março de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar regulamento para o cadastramento de visitação social e íntima, bem como o ingresso de visitantes nas Unidades Prisionais do Estado do Pará, com fundamento na reestruturação da Coordenadoria de Assistência Social - CAS, previsto na alínea "b" do inciso IX do art. 3º da Lei 8.322, de 14 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º. Estabelecer que o procedimento de cadastramento de visitantes de presos (as), sob responsabilidade do Sistema Penitenciário do Estado do Pará compete, no âmbito da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria de Assistência Social – CAS, por intermédio de sua Central de Cadastro, em modelo padrão elaborado por esta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, o qual permite o acesso de adultos, crianças e adolescentes nas Unidades Prisionais do Pará.

Parágrafo único. As unidades penais localizadas no interior do estado, por intermédio do respectivo setor social, serão responsáveis pelo cadastramento de visitantes.

Art. 2º. Homologar o Regulamento Procedimental de Cadastro e Visitação a pessoas privadas de liberdade no âmbito dos Estabelecimentos Penitenciários da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na forma do Anexo I e demais desta Portaria.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários
 Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

ANEXO I

**REGULAMENTO PROCEDIMENTAL DE CADASTRO E VISITAÇÃO
 A PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE
 CAPÍTULO I
 DAS VISITAS**

Art.1º. As visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa presa com a sociedade, a família, companheiro(a) e os parentes, sob vigilância e com limitações, ressocializando-o e reintegrando-o de forma espontânea ao âmbito familiar e comunitário, objetivando desenvolver e aprimorar o senso de comunhão social na esfera das Unidades Prisionais.

§1º. O visitante da pessoa presa, para efeito desta Portaria, é considerado como particular e está sujeito as normas disciplinadas pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

§2º. As informações constantes do referido cadastro devem ser sigilosas, cujo acesso ficará restrito aos servidores responsáveis pela operacionalização do Sistema de Visitas/Infopen.

Art.2º. A autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais em vigor.

Parágrafo único. As visitas poderão ser suspensas em caráter excepcional ou emergencial, a critério do Diretor da Unidade Prisional, do Diretor de Administração Penitenciária e do Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, com respectiva comunicação ao juízo, desde que fundamentadas, visando a preservação das condições sanitárias, de saúde coletiva dos (as) presos (as), da ordem, da segurança e da disciplina da Unidade Prisional, sendo normalizadas assim que o problema tiver sido sanado.

Art.3º. A visita à pessoa presa, de ambos os sexos, realiza-se sob as modalidades: Visita Social, Visita de Crianças e Adolescentes e Visita Íntima.

Parágrafo único. Será garantida a preferência de ingresso na Unidade Prisional aos visitantes portadores de deficiência, gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos e aos portadores de enfermidade, em tratamento ou não, mas que impossibilite a permanência na fila de espera, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico do especialista ao CAS, para fins de que seja expedida observação no cadastro.

Seção I

Das Visitas Sociais

Art.4º. O(A) preso(a) pode receber visitas de parentes de até 2º grau, da(o) cônjuge ou da companheira(o) de comprovado vínculo afetivo, desde que devidamente cadastrados na Coordenadoria de Assistência Social.

§1º. Os nomes dos visitantes que constarão no Sistema de Visita/ Infopen da Coordenadoria de Assistência Social deverão ser previamente aprovados pelo(a) preso(a).

§2º. Somente poderão visitar o(a) preso(a) as pessoas que estiverem devidamente cadastradas pela Coordenadoria de Assistência Social como visitantes no Sistema de Visita/Infopen.

Art.5º. O(A) preso(a) tem direito de receber visita, dentre as pessoas previamente registradas na Coordenadoria de Assistência Social e por ele aprovadas, sendo permitido, no máximo, duas pessoas por dia de visita, considerando as condições peculiares do espaço físico onde estas serão realizadas.